#### ANEXO III

Unidade Administrativa Subordinação Atual		Nova Subordinação	
Superintendência de Obras Especiais Subsecretaria de Gestão Estratégica		Subsecretaria de Fiscalização de Obras	
Superintendência de Gestão e Controle de Obras Subsecretaria de Fiscalização de Obras		Subsecretaria de Gestão Estratégica	
Coordenadoria de Licenciamento e Serviços Públicos	Subsecretaria de Fiscalização de Obras	Superintendência de Gestão e Controle de Obras, da Subsecretaria de	
		Gestão Estratégica	
Coordenadoria de Contratos e Convênios	Superintendência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Finan-	Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Administração	
	ças		
Superintendência de Logística, Suprimentos e Patrimônio	Subsecretaria de Finanças	Subsecretaria de Administração	
Coordenadoria de Logística e Suprimentos	Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Administração	Superintendência de Logística, Suprimentos e Patrimônio, da Subsecre-	
		taria de Administração	
Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Serviços	Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Administração	Superintendência de Logística, Suprimentos e Patrimônio, da Subsecre-	
		taria de Administração	
Coordenadoria de Contabilidade	Superintendência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Finan-	Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilida-	
	ças	de, da Subsecretaria de Finanças	

#### ANEXO IV

Subsecretaria de Gestão e Modernização e suas subordinadas					
Subsecretaria de Relações Institucionais e suas subordinadas					
Coordenadoria de Fiscalização das Demandas Internas do Governo					
Coordenadoria de Licitação					
Coordenadoria de Pregão					
Superintendência de Contabilidade					
Coordenadoria de Liquidação					
Coordenadoria de Análise e Controle					
Coordenadoria Regional II					
Coordenadoria Regional III					
Coordenadoria Regional IV					

#### ANEXO V

CARGOS A SEREM ALTERADOS		CARGOS RESULTANTES			
Último Ocupante	Cargo em Comissão	Símbolo	Cargo em Comissão	Símbolo	Subordinação
51751594	Assessor Especial	DG	Superintendente	DG	Superintendência de Captação de Recursos, da Subsecretaria Executiva
5643937	Assessor Especial	DG	Superintendente	DG	Subsecretaria de Gestão Estratégica

#### DECRETO Nº 49.127 DE 04 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O LIVRO I - DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DO DECRETO N° 27.427/00 (RICMS)
PARA INCLUIR DISPOSITIVO REFERENTE À
ATIVIDADE DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ESPAÇOS PARA ARMAZENAMENTO DE
BENS E MERCADORIAS - SELF STORAGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de
suas atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 145 da Constituição do
Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o disposto no Processo n°
SEI E-04/070/79/2014,
DECRETA:

. 1º - Ficam acrescentados o inciso III e o § 3º ao caput do art. 52 Livro I - Da obrigação principal do Decreto nº 27.427, de 22 de novembro de 2000, com as seguintes redações:

"Art. 52 [...]

[...]
III - as saídas internas de bens ou mercadorias de contribuintes do ICMS para estabelecimento de empresa de depósito temporário (Self Storage) inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, observado o disposto no § 3º e demais condições a serem estabelecidas pela Secretaria de Estado de

[...] \$3° A suspensão de que trata o inciso III do caput é condicionada ao retorno da mercadoria ao estabelecimento do depositante no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da saída, prorrogável por igual período, a critério do responsável pelo órgão do domicílio fiscal do contribuinte".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

CLAUDIO CASTRO

CONTRADER

Governador

## DECRETO Nº 49.128 DE 04 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 22. PARÁGRAFO ÚNICO, I, DA LEI Nº 2.657/96, QUE SUSPENDE A APLICAÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPE-RAÇÕES DE SAÍDA INTERNA DE ÁGUA MI-NERAL OU POTÁVEL ENVASADA, LEITE, LA-TICÍNIOS E CORRELATOS, VINHOS, CACHA-ÇA, AGUARDENTES E OUTRAS BEBIDAS DESTILADAS OU FERMENTADAS, QUANDO PRODUZIDOS POR CACHAÇARIAS, ALAMBI-QUES OU POR ESTABELECIMENTOS INDUS-TRIAIS LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pelo art. 87 da Lei nº 2.657. de 26 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430001/003035/2024. DECRETA:

Art. 1º - A suspensão da aplicação do regime de substituição tributária nas operações de saída interna prevista no art. 22, parágrafo único, I, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, abrange as mercadorias relacionadas no Anexo Único, quando produzidas por caou por no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Deve ser observado, quanto às mercadorias referidas no art. 1º, adquiridas enquanto aplicável o regime de substituição tributária, o disposto nos arts. 36-A e 36-B do Livro II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Art. 3º - As notas fiscais relativas às operações de saída interna das mercadorias referidas no art. 1º devem conter, no campo infAdProd, a expressão "Mercadoria enquadrada no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 2.657/96", devendo ser efetuado o respectivo lançamento na Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI), seguindo as normas gerais de escrituração, indicando no Registro C197 vinculado ao documento o código RJ90990001.

- Os estabelecimentos industriais devem encaminhar à repartição fiscal a que estiverem vinculados relação das mercadorias referidas no art. 1º, produzidas pelos mesmos, contendo sua descrição, classificação fiscal, Código Especificador da Substituição Tributária, (CEST) e "Global Trade Item Number" (GTIN), em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor deste Decreto, na forma definida por Portaria do Subsecretário de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º - A não entrega das informações referidas no caput sujeita o estabelecimento à penalidade prevista no inciso I do art. 62-B da Lei nº

§ 2º - A entrega das informações referidas no caput com incorreções ou omissões sujeita o estabelecimento à penalidade prevista no inciso II do art. 62-B da Lei nº 2.657/96, caso não sanadas em até 30 (trinta) dias após cientificado das mesmas pela repartição fiscal.

§ 3º - Sempre que houver alterações nas informações referidas no caput deverá ser apresentada relação atualizada, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento, observado o disposto nos §§ 1º e

Art. 5° - Fica inserida nota no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000, abaixo do título, com a seguinte redação: "NOTA - Na aplicação do regime de substituição tributária nas operações internas, para os itens 03, 39, 40 e 72 do Anexo Único da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, deverá ser observada a suspensão prevista no parágrafo único do art. 22 da mesma lei."

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor no primeiro dia do mês sub-

sequente a sua publicação, revogando o Decreto nº 48.039, de 11 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

# CLÁUDIO CASTRO

ld: 2570598

#### Atos do Governador

#### ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 05 de junho de 2024, **VINÍCIUS MEDEIROS FARAH**, ID FUNCIONAL N $^{\circ}$  5087333-4, do cargo de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Processo nº SEI-220001/000326/2024

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

#### **CLAUDIO CASTRO** Governador

## DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

## **RESOLVE:**

DESIGNAR a Subsecretária Adjunta FERNANDA PEREIRA CURDI, ID FUNCIONAL Nº 5087183-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Processo nº SEI-150001/000045/2024

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

## **CLAUDIO CASTRO**

## DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

## **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, MAURO AZEVEDO NETO. ID FUNCIONAL Nº 5115213-4, do cargo de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-150001/000045/2024.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

#### CLAUDIO CASTRO Governador

## DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

## RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON LUIS DE MORAES para exercer o cargo de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-150001/000045/2024.

Rio de Janeiro 04 de junho de 2024

#### **CLAUDIO CASTRO** Governador

## DECRETOS DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 05 de junho de 2024, **ANDRÉ LUIZ MÔNICA E SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4205972-

0, do cargo de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150016/083319/2024.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Superintendente ACÁCIO SOUZA DA SILVA, ID Funcional nº 5099109-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 10 a 25 de junho de 2024. Processo nº SEI-030001/043662/2024.

ld: 2570605

ld: 2570602

#### Despachos do Governador

# DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 04 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-04/084/188/2017 - INDEFIRO o requerimento formulado por HELIO HONORIO DE OLIVEIRA, na forma do pronunciamento exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº E-04/084/188/2017, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

## Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuicões que lhe foram conferidas pelo Decreto  $n^{\circ}$  40.644, de 08/03/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, com validade a contar de 04 de junho de 2024, **CARO-LINE CRISTINE FARIA**, ID FUNCIONAL Nº 5072648-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160001/000083/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de junho de 2024, MARCO ANTONIO VICTORY STIVANELLI, ID FUNCIONAL Nº 5138897-9, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160001/000082/2024

EXONERAR, com validade a contar de 03 de junho de 2024, VICTOR FERNANDO MACHADO, ID FUNCIONAL N $^\circ$  5138822-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160001/000082/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de junho de 2024, JORGE PAULA SIMONI, ID FUNCIONAL Nº 51397633, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEL-160001/000082/2024

EXONERAR, com validade a contar de 03 de junho de 2024, ADRIA-NA MARTINS ROUX PEREZ, ID FUNCIONAL Nº 5145851-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160001/000082/2024.

EXONERAR, a pedido, TADEU VIEIRA DE SOUZA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5093144-0 do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo no SEI-150001/000045/2024

NOMEAR MARCELO DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2024, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Rafael Vinícius Duarte de Souza, ID Funcional nº 5137396-3. Processo nº SEI-150001/006444/2024.

NOMEAR JORGE LUIS GOMES DA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Diego Felipe Pereira Nunes, ID Funcional nº 51444542. Processo nº SEI-150001/006493/2024

NOMEAR MARCIO TITO DOS SANTOS ROCHA, ID FUNCIONAL Nº 21725179, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luis Alberto Cordeiro Fontes, ID Funcional nº 24149071. Processo nº SEI-150001/006490/2024.

NOMEAR HUMBERTO GOMES VENTURA, ID FUNCIONAL Nº 21728810, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil.